

## EDITAL Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 715/2017

### **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - PARA REGISTRO DE PREÇOS ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO**

#### 1 – Preâmbulo:

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público que realizará CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço por item, às 09 :00 horas do dia 24 de novembro de 2017, na sala de licitações da Prefeitura e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.931/2001 e Decreto Municipal nº 176/2007 de 03/07/2007, para REGISTRO DE PREÇOS para recomposição de pavimentação com pedras irregulares, no perímetro urbano do Município.

1.1 - O caderno de Instruções para a Licitação, será entregue aos interessados pelo setor de licitações do município de Francisco Beltrão, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - centro no horário de expediente, e disponível no sítio da Prefeitura [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

#### 1.2 - Integram o presente edital:

- Descrição do Objeto da licitação (ANEXO I);
- Declaração de idoneidade (ANEXO II);
- Termo de renúncia (ANEXO III);
- Carta de credenciamento (ANEXO IV);
- Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO V);
- Termo de Indicação de Responsável pela Ata de Registro de Preços (ANEXO VI);
- Declaração de Responsabilidade Técnica (ANEXO VII);
- Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII).
- Decreto Municipal regulamentador do SRP - Sistema de Registro de Preços (ANEXO IX);
- Modelo de Proposta de Preços (ANEXO X);
- Memorial Descritivo (ANEXO XI).

1.2.1 - Embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento da licitação e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

## 2 - DO OBJETO

2.1. O Objeto desta Concorrência é o REGISTRO DE PREÇOS para recomposição pavimentação com pedras irregulares, no perímetro urbano do Município, conforme descrição constante do ANEXO I.

2.2. A execução do objeto se dará de forma eventual e parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração.

2.3. As quantidades constantes no Anexo I são estimativas com base na demanda anual, não se obrigando a Administração à contratação ou aquisição total.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas que estejam regularmente estabelecidas no país, cujo ramo de atividade ou finalidade de atuação, sejam pertinentes ao objeto da contratação e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcios ou cooperativas;

3.2.2. Que estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;

3.2.3. Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;

3.2.4. Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;

3.2.5. Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. As interessadas na participação deverão entregar à Comissão de Licitação na data, hora e local explicitados neste edital, o seguinte:

3.3.1 - Invólucro "A" - contendo a Documentação

3.3.2 - Invólucro "B" - contendo a Proposta

3.4 - Os invólucros referidos nos itens 3.3.1 e 3.3.2 deverão estar fechados, contendo na sua parte externa frontal, os dizeres:

INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N° 002/2017  
DATA DE ABERTURA: 24/11/2017 – 09:00horas  
EMPRESA (Identificação da empresa proponente, endereço, telefone)

INVÓLUCRO "B" - PROPOSTA DE PREÇOS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N° 002/2017  
DATA DE ABERTURA: 24/11/2017 – 09:00horas  
EMPRESA (Identificação da empresa proponente, endereço, telefone)

3.5 - A carta de credenciamento (anexo IV) ou procuração, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

#### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO**

O invólucro "A" deverá conter os seguintes documentos em 01 (uma) via:

**4.1 – Deverão estar inseridos no invólucro "A" , devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.**

##### **4.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:**

**4.1.1.1 – Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.**

**4.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades**

comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

4.1.1.4 – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:**

4.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto do presente edital.

4.1.2.1.1 – O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

4.1.2.2 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo VII), indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

4.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

4.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 4.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

4.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 4.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

4.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

4.1.2.6 – Declaração firmada pelo representante legal da Licitante, dizendo da disponibilidade de pedreira(s) de onde será retirado o material (pedra irregular), que será utilizado na execução da obra, indicando o endereço completo para localização da mesma.

4.1.2.7 – Licença ambiental de operação, fornecida pelo órgão competente, relativa à(s) pedreira(s) de onde serão retirados os materiais para execução dos serviços desta licitação, indicada na declaração solicitada no item 4.1.2.6.

#### **4.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:**

4.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

4.1.3.2 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

4.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão da Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

4.1.3.4 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.1.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:**

4.1.4.1 – Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública deste processo licitatório, se outro prazo não constar do documento.

4.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 4.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

4.1.4.2.2 – A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 4.1.4.2.1, será inabilitada.

4.1.4.2.3 – Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de

**Fechamento.** Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

**4.1.4.2.4 – As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

**4.1.4.2.5 - Para fins do subitem 4.1.4.2, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).**

**4.1.4.3 – Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 19.945,00 (dezenove mil e novecentos e quarenta e cinco reais).**

**4.1.4.3.1 – Em se tratando de depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.**

**4.1.4.3.2 – Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.**

#### **4.1.5 – Declarações**

##### **4.1.5.1 – Declaração de idoneidade (anexo II).**

4.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noveenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

4.3 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada legalmente reconhecida, desde que legíveis.

4.4 - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

4.5 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

4.6 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.6.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.7 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### 4.8 – Documentos facultativos

##### 4.8.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

4.8.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo V), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

##### 4.8.2 – Termo de Renúncia

4.8.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo III, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

4.8.3 – Os documentos especificados acima (itens 4.8.1 e 4.8.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

#### 4.9 – Garantia de manutenção da proposta, garantia de execução e garantia adicional.

4.9.1 – Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância de 19.945,00 (dezenove mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

4.9.2 – O recolhimento da garantia de manutenção da proposta obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

4.9.3 – A garantia de manutenção poderá ser efetuada mediante:

4.9.3.1 – Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador.

4.9.3.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90(noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem;

4.9.3.2.1 – A carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro “A” – habilitação preliminar e invólucro “B” – proposta, até a data da adjudicação.

4.9.3.3 – Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90(noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

4.9.3.3.1 – O seguro-garantia de manutenção deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro “A” – habilitação preliminar e invólucro “B” – proposta, até a data da adjudicação.

4.10 – A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar



serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

4.11 – O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

4.12 – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

4.12.1 – Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao Licitador.

4.12.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90(noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

4.12.3 – Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90(noventa) dias.

4.13 – Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

4.14 – O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

4.15 – A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação.
- b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:
  - (i) à assinatura do Contrato;
  - (ii) ao recolhimento da garantia adicional, quando houver, e/ou a garantia de execução requerida.

4.16 – A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra.

4.17 – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta deverá ser condicionada no invólucro “B” e deverá conter os seguintes documentos:

- a) Carta Proposta de Preços, em 1 (uma) via, datilografada ou impressa por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, conforme modelo fornecido (anexo X), devidamente assinada pelo representante legal.

5.1.1 - A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço unitário do m2 e total do item, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com indicação do valor da mão-de-obra e material, separadamente.
- e) Planilha dos serviços especificando os valores unitários e totais por item e total dos serviços, com no máximo duas casas após a vírgula.
- f) Prazo de execução do objeto.
- g) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60(sessenta) dias.

5.1.1.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com material, mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

5.1.2 – Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013.

## 6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS DE PREÇO).

6.1 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2017, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação, e os envelopes com a inscrição “A” em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 24 de novembro de 2017, as 09:00 horas.

6.2 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição “B” em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

6.3 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Francisco Beltrão, transfere-se a sessão de entrega dos invólucro para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

6.4 - A Comissão de Licitações, com ou sem a presença de Licitantes, procederá a abertura dos invólucros “A”, contendo a documentação e verificará a existência dos documentos solicitados no Item 4 deste edital. A falta de qualquer documento, implicará na inabilitação da Licitante. A documentação e os invólucros “B” serão assinados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.5 - Posteriormente a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou através de publicação no Diário Oficial e na imprensa diária.

6.6 - A Comissão de Licitações comunicará às Licitantes a data de abertura dos invólucros “B” (proposta), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

6.7 - Havendo em ata relativa à fase de habilitação, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será procedido a abertura dos invólucros “B”(Proposta) imediatamente.



6.8 - Antes da abertura dos invólucros “B” (proposta) das empresas que tenham sido habilitadas, serão devolvidos os invólucros “B” das inabilitadas, mediante recibo.

6.9 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros “B” com ou sem a presença das Licitantes.

6.10 - Após a abertura dos invólucros “B”, as propostas serão lidas em voz alta, devendo as Licitantes presentes assiná-las folha a folha, bem como a Comissão de Licitações que todas autenticará com sua rubrica.

6.11 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das Licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão de Licitação e por todos as Licitantes presentes.

6.12 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de Licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar em ata.

6.13 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da Licitante.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Do critério de julgamento das propostas:

7.1.1 - A presente Licitação será do tipo “*menor preço por item*”.

7.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e do Artigo 44 da Lei nº 8.666/93 bem como as propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

7.2.3 - Verificado o empate entre duas ou mais Licitantes que apresentarem o mesmo preço, a Comissão de Licitações adotará o seguinte critério de desempate, inclusive também, para cada grupo de Licitantes com o mesmo preço.

7.2.3.1 - Dar-se-á preferências às empresas de capital nacional; às empresas que produzirem seus bens em território nacional; as empresas brasileiras, sucessivamente.

7.2.3.2 - Persistindo o empate, a Comissão de Licitações efetuará sorteio, em sessão pública, cuja data será previamente determinada de conformidade com a regra que se segue.

7.2.3.2.1 - Far-se-á corresponder uma pedra numerada a cada uma das empresas em igualdade de preço.

7.2.3.2.2 - As pedras serão colocadas em uma urna de sorteio.

7.2.3.2.3 - Será efetuado o sorteio para classificação em ordem decrescentes das empresas, ou seja será vencedora a empresa cuja pedra corresponda a última pedra sorteada.

7.2.4 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do município de Francisco Beltrão e publicados no Diário Oficial local.

## 8 - RECURSOS

8.1 – O prazo para impugnação do edital, será de 02(dois) dias úteis antes da data da sessão para abertura dos invólucros “A”, dos documentos para habilitação.

8.2 - Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

8.3 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados na Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da respectiva publicação.

## 9. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

9.2. Será ainda admitida a prorrogação de vigência, nos termos do artigo 57, inciso II e parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

## 10 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital

10.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

10.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

10.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

10.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

10.6. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

10.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

10.8. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 11. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos/serviços registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo: a) número da Ata; b) número do item e descrição do produto; c) quantidade do produto; d) valor do produto constante da Ata; e) nome e assinatura do solicitante; f) data.

## 12. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 – O compromisso da prestação dos serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de ordem de serviço da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

12.2 – O Contrato de prestação de serviços decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

12.3 – A realização dos serviços deverá ser efetuado de acordo com a necessidade das secretarias municipais - através da Secretaria Municipal de Administração do Município de Francisco Beltrão, de forma parcelada.

## 13 – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados no prazo e condições em local e horário estabelecidos no Anexo I deste edital.

## 14 - DO PAGAMENTO

### 14.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1.1 - Mediante Atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela unidade requisitante;

### 14.2 - PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

14.2.1 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

14.2.2 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

14.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

14.4 – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART e/ou RRT;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

14.5 – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

14.6 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada.

14.7 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.8 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos da receita própria do Município.

## 15 - DO CUSTEIO DAS DESPESAS

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº. 3894/11, de 09/11/2011

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5490	11.002	15.451.1502.1.016	3.3.90.39.21.00	000
5580			4.4.90.51.02.02	

## 16 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Os preços são irrecorribéis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo esses, trimestralmente confrontados com os praticados no mercado, para verificação de possível variação que possa ser alcançada pela imprevisão, causando variação positiva ou negativa anormal, podendo a Administração valer-se de outros meios para as aquisições, observado o disposto no artigo 15, § 4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, com a garantia do direito de preferência ao Detentor da Ata.

## 17. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- pelos Município de Francisco Beltrão, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Francisco Beltrão, nos termos legais;
- por relevante interesse do Município de Francisco Beltrão, devidamente justificado.

## 18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

18.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução das peças/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

18.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 13.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

18.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

18.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

## 19 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

19.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

19.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

19.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

19.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A fiscalização dos serviços será feita por fiscal do quadro da Municipalidade, especialmente designado para tal fim.

20.2 – A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione os serviços e examine os registros e documentos que considerar necessário.

20.3 – A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

20.4 – A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

20.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

20.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

20.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

20.8 - Reserva-se ao Município, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente.

20.9 - No caso de vir a ser constatada empresa consorciada ou concordatária no decorrer da licitação até a homologação, a mesma será inabilitada e desclassificada da presente licitação.

20.10 - A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município e terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

20.11- Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

20.12 - O presente edital rege-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

20.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

20.14 - Consta nos autos do presente processo licitatório a devida autorização do senhor prefeito municipal e parecer da assessoria jurídica.

20.15 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações do município de Francisco Beltrão, a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – telefones (46)3520-2103 e (46) 3520-2107, no horário de expediente e na webpage: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) , “serviços-licitações”.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I**  
**Descrição do Objeto da Licitação**

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2017**.

2. O Objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para recomposição de pavimentação com pedras irregulares, no perímetro urbano do Município**, para fornecimento e execução de forma eventual e parcelada conforme necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas para um período de 12(doze) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	57943	Recomposição de 50.000,00m <sup>2</sup> de pavimentação com pedras irregulares, de acordo com o memorial descritivo, em diversas vias e logradouros públicos no perímetro urbano do Município, incluindo o material e os serviços.	50.000,00	M2	39,89	1.994.500,00

**Planilha dos serviços e quantitativos a executar no item 01:**

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
1	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO 100% PN	50.000,00	M2
2	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, SEM TRANSPORTE	50.000,00	M2
3	TRANSPORTE COMERCIAL DA ARGILA PARA COLCHÃO COM CAMINHÃO BASCULANTE EM RODOVIA PAVIMENTADA DTM 10 KM	75.000,00	M3XKM
4	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES	50.000,00	M2
5	EXTRAÇÃO, CARGA E FORNECIMENTO DO POLIEDRO, SEM TRANSPORTE	50.000,00	M2
6	TRANSPORTE COMERCIAL DA PEDRA IRREGULAR COM CAMINHÃO BASCULANTE EM RODOVIA PAVIMENTADA DTM 10 KM	75.000,00	M3XKM
7	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO	12.500,00	M
8	MEIO FIO DE CONCRETO SIMPLES, PRÉ FABRICADO, COM SARGETA, PADRÃO REFERÊNCIA DNIT/MFC03	12.500,00	M
9	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL	1.250,00	M3
10	ENCHIMENTO/TRAVAMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, SEM TRANSPORTE	50.000,00	M2
11	TRANSPORTE DA ARGILA PARA ENCHIMENTO/TRAVAMENTO	10.000,00	M3XKM

	COM CAMINHÃO BASCULANTE EM RODOVIA PAVIMENTADA DTM 10KM		
12	REJUNTE COM PÓ DE PEDRA	250,00	M3
13	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	50.000,00	M2

2.3 – O Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.994.500,00 ( um milhão e novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

2.4 – Os preços serão registrados por item, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material, sem reajuste de preços.

2.5 – Ao executar os serviços, a Proponente, além da “*planilha de serviços quantitativos*” deverá observar o memorial descritivo. Restando dúvidas, o licitador poderá fornecer esclarecimentos supletivos aos interessados.

2.6 - A proponente não poderá argüir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.7 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e seus anexos, especialmente o memorial descritivo (Anexos XI), obedecendo às normas da ABNT.

### 3. DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços objeto deste edital de licitação, deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Urbanismo, nos locais indicados pela mesma na ordem de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Urbanismo, no prazo máximo **estabelecido na ordem de serviço**.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Refazer, a suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

4.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 – Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução dos serviços e obrigações assumidas.

### 5. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A fiscalização dos serviços será executada por servidor especialmente designado para tal finalidade.

5.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3 – A execução do objeto, dar-se-á sob a forma de parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos a serviços efetivamente executados, conforme **atesto de recebimento** da secretaria requisitante do Município, sendo que este **não estará obrigado a executar a quantidade total dos serviços licitados**.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2017.

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.*

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 002/2017, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.*

**ANEXO III - TERMO DE RENÚNCIA**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA nº 002/2017**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal..)*

**ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório nº **002/2017** sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº **002/2017** – Concorrência, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

## ANEXO VI

### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(o qual irá reportar-se ao almoxarifado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias )

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Concorrência nº	002/2017

<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL</b>
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede à _____ (rua, número, bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviço emitidas pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviço; e) receber reclamações de serviços incompletos e providenciar a sua correção; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p> <p style="text-align: center;"> <b>Nome(s) do(s) Responsável(is) indicado(s)</b>  <b>RG nº ...</b>  <b>CPF nº ....</b> </p> <p style="text-align: center;"> <b>Nome do Representante Legal</b>  <b>Qualificação</b> </p>

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo funcionário responsável pela execução e controle da Ata de Registro de Preços. Deverá ser enviado a Comissão de Licitação após adjudicação do(s) item(ns).
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU nº	Data do registro

(local e data)

( nome, RG e assinatura do responsável técnico)

( nome, RG e assinatura do representante legal)



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ....**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 - Processo nº 715/2017**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Concorrência nº 02/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para recomposição de pavimentação com pedras irregulares, no perímetro urbano do Município, **para execução de forma eventual e parcelada conforme necessidade**, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item

Valor total da Ata R\$ .....

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA / VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Os serviços objeto deste edital de licitação, deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Urbanismo, nos locais pela mesma na ordem de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**3.2.** A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Urbanismo, no prazo máximo **estabelecido na ordem de serviço**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1** – A CONTRATADA deverá refazer, a suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**4.2** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.3** – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução dos serviços e obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**5.1.** A **Secretaria Municipal de Administração**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de ordem de serviços ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

**5.1.1.** Número da Ata;

**5.1.2.** Objeto do Contrato;

**5.1.3.** Número e especificação do item conforme Ata;

**5.1.3.** Dotação orçamentária onerada;

**5.1.4.** Valor do contrato.

**5.2.** Os serviços e as peças empregadas deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias, contados a partir da entrega do serviço desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços e número do item.

**6.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado nesta ATA.

**6.3.** As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

**6.4.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

**6.4.1** A modalidade e o número da Licitação;

**6.4.2** O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;

**6.4.3** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**6.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**6.6.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**6.7.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº. 3894/11, de 09/11/2011

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5490	11.002	15.451.1502.1.016	3.3.90.39.21.00	000

**6.7.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**71.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**71.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**7.2.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: \_\_\_\_\_, Fone (46) 3520-2122, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

#### **7.3 – A fiscalização da ata de registro de preços.....**

**7.4.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**8.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial local e site do Município.

**8.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**8.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**8.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**9.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**9.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**9.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**9.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**9.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**10.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**10.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**10.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**10.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**12.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital da **Concorrência nº 002/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Concorrência nº 002/2017**.

**12.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Cleber Fontana, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, ..... de ..... de 2017.

CLEBER FONTANA  
CPF nº  
**Prefeito Municipal**

Empresa vencedora  
**Detentora da Ata**  
(nome)  
**Representante Legal**

Testemunhas:

-----

-----

NOME:  
RG:

NOME:  
RG:

## ANEXO X

### MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc. )

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital da Concorrência nº 002/2017.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para REGISTRO DE PREÇOS para recomposição de pavimentação com pedras irregulares, no perímetro urbano do Município.

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário da mão de obra R\$	Valor unitário do material R\$	Valor total do m2 R\$	Valor total R\$
1	57943	Recomposição de 50.000,00m2 de pavimentação com pedras irregulares, de acordo com o memorial descritivo, em diversas vias e logradouros públicos no perímetro urbano do Município, incluindo o material e os serviços	50.000,00	M2				

#### Planilha dos serviços e quantitativos a executar no item 01:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO 100% PN	50.000,00	M2		
2	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, SEM TRANSPORTE	50.000,00	M2		
3	TRANSPORTE COMERCIAL DA ARGILA PARA COLCHÃO COM CAMINHÃO BASCULANTE EM RODOVIA PAVIMENTADA DTM 10 KM	75.000,00	M3XKM		
4	RETIRADA E REASSENTAMENTO DE	50.000,00	M2		

	PEDRAS IRREGULARES				
5	EXTRAÇÃO, CARGA E FORNECIMENTO DO POLIEDRO, SEM TRANSPORTE	50.000,00	M2		
6	TRANSPORTE COMERCIAL DA PEDRA IRREGULAR COM CAMINHÃO BASCULANTE EM RODOVIA PAVIMENTADA DTM 10 KM	75.000,00	M3XKM		
7	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO-FIO	12.500,00	M		
8	MEIO FIO DE CONCRETO SIMPLES, PRÉ FABRICADO, COM SARGETA, PADRÃO REFERÊNCIA DNIT/MFC03	12.500,00	M		
9	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL	1.250,00	M3		
10	ENCHIMENTO/TRAVAMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, SEM TRANSPORTE	50.000,00	M2		
11	TRANSPORTE DA ARGILA PARA ENCHIMENTO/TRAVAMENTO COM CAMINHÃO BASCULANTE EM RODOVIA PAVIMENTADA DTM 10KM	10.000,00	M3XKM		
12	REJUNTE COM PÔ DE PEDRA	250,00	M3		
13	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	50.000,00	M2		

**Especificamos abaixo os valores para os serviços que serão executados na recomposição da pavimentação prevista no item 01:**

O prazo de execução dos serviços objeto da licitação é de ..... dias, contados da data da assinatura do contrato e da ordem de serviço é de:

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



## ANEXO XI

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O presente memorial trata de projeto para execução de recomposição de 50.000,00 m<sup>2</sup> ( cinquenta mil metros quadrados ) de pavimentação com pedras irregulares em diversas ruas e logradouros públicos do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão – PR, compreendendo os serviços abaixo relacionados :

- demolição do pavimento e meios-fios danificados com empilhamento do material que tenha condições de ser reaproveitado posteriormente;
  - regularização e compactação mecânica do sub-leito;
  - recolocação dos meios-fios de concreto com auxílio de linhas de forma a deixá-los alinhados e nivelados a fim de proporcionarem o adequado confinamento do pavimento poliédrico; não sendo possível o reaproveitamento dos meios-fios existentes adotar-se-á como padrão para sua reposição meio-fio de concreto simples, com sarjeta, do tipo MFC03 do Álbum de Projetos Tipo do DNIT;
  - preparo da cancha com colchão de argila de boa qualidade;
  - recomposição do pavimento com pedras irregulares, sempre que possível reaproveitando as pedras existentes, através de arranjo e cravamento manual por percussão no colchão de argila realizado pelo calceteiros;
  - 1º travamento do pavimento através de rejunte com pó de pedra com auxílio de vassourões forçando o material a preencher os vazios das juntas;
  - compactação mecânica do pavimento com rolo liso;
  - 2º travamento do pavimento através de rejunte com pó-de-pedra com o auxílio de vassourões forçando o material a preencher os vazios das juntas;
  - compactação mecânica do pavimento com rolo liso;
  - limpeza geral com remoção e transporte de entulhos.
- Todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.

Os itens não mencionados no presente memorial descritivo, tais como granulometria, ensaios, aceitação de serviços, etc., deverão seguir as respectivas Normas Brasileiras na sua versão mais recente; em caso de qualquer dúvida prevalecerá a consulta ao Projetista e a Fiscalização.

O projeto compreende as ruas do perímetro urbano as quais já possuem pavimentação com pedras irregulares e apresentam trechos danificados na pista de rolamento e nas guias de meio-fio. As ruas e logradouros públicos onde serão executados os serviços serão indicados a posteriori pela Administração Municipal.

#### **ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Após inspeção visual e os serviços considerados satisfatórios, será feita a aceitação por parte da Fiscalização e as obras deverão ser entregues totalmente limpas e sem entulhos com plenas condições de utilização.

Francisco Beltrão, Junho 2017.

Vanios C. Biehl  
Engº Civil – CREA/PR 26006 – D  
Decreto nº 202/2011

Itamir Montemezzo  
Secretário Municipal de Urbanismo

#### **ANEXO IX – DECRETO MUNICIPAL QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**DECRETO Nº 176/2007**

03.07.07

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e dá outras providências.

VILMAR CORDASSO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA**

Art. 1º As aquisições de bens e serviços comuns quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), no âmbito da Administração Municipal direta, fundos especiais, empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, obedecerão ao Disposto neste Decreto.

Parágrafo Único – Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição de bens, para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Art. 2º - Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II – Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III – Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo; e

IV – Quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º - A Licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência Pública ou Pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Art. 4º - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.





§ 1º - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 6º - O Edital para Registro de Preços contemplará, pelo menos:

I – a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação;

III – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

IV – as condições quanto aos locais, prazos de entrega e forma de pagamento.

V – o prazo de validade do registro de preço;

VI – os órgãos e entidades que poderão se utilizar do respectivo registro de preço;

VII – Os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

VIII – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º - O Edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares.

Art. 7º – Poderá constar, a critério da proponente, em sua proposta de preços, o seu limite quantitativo de fornecimento total, durante a vigência do registro de preços.

§ 1º - Quando o primeiro fornecedor atingir o seu limite de fornecimento, constante da sua proposta de preços e estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o segundo colocado e, assim, sucessivamente.

Art. 8º – Homologado o resultado da licitação, a Administração, convocará os fornecedores, respeitada a ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 9º – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pela Administração, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



Art. 10 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese prevista da alínea “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único – Mesmo comprovada a hipótese prevista neste artigo, a Administração, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

Art. 11 – A Administração publicará na imprensa oficial, o extrato da Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Art. 12 – O fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Art. 13 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e,
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

§ 2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

Art. 14 – As regras e procedimentos para impugnações e recursos, estabelecidas na lei 8.666/93, aplicam-se, sempre que couber, à licitação, aos preços registrados e aos atos da Administração, no Sistema de Registro de Preços (SRP).

Art. 15 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de julho de 2007.

  
SERGIO VITALINO GALVÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

  
VILMAR CORDASSO  
PREFEITO MUNICIPAL



